

**CONVÊNIO DE APRENDIZAGEM E FORMAÇÃO PROFISSIONAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A, DE UM LADO, FUNDETEC Fundação de
Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte de Minas, E
SINDIMIG Sindicato das Indústrias de Instalações Elétricas, Gás,
Hidráulicas e Sanitárias no Estado de Minas Gerais**

FUNDETEC – Fundação de Desenvolvimento e Inovação do Norte de Minas, com sede na cidade de Montes Claros – MG, Rua Seis, 143, Distrito Industrial – CEP: 39400-629 – inscrita no CNPJ sob o nº 00.649.404/0001-00, neste ato representada por seu Presidente Otaviano de Souza Pires Junior, brasileiro, casado, professor e médico veterinário portador da CI de M – 896 196 – SSP - MG, e inscrito no CPF sob o nº 187.626.036 – 04 doravante denominada de FUNDETEC , e de outro lado, **SINDIMIG – Sindicato das Indústrias de Instalações Elétricas, Gás ,Hidráulicas e Sanitárias no Estado de Minas Gerais.**, localizada na Av. do Contorno, nº 4.480, salas 503/504, Bairro Funcionários – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-131, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, neste ato representada por seu Presidente Sérgio Tavares Pires, portador da CI nº MG 5.027.346, e inscrita no CPF sob o nº 890.334.186-49, em conjunto denominados “Participies” e separadamente “Participies”, firmam o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste CONVÊNIO , a realização de atividades relacionadas a Aprendizagem e Formação Profissional na área de energia elétrica, destinados aos serviços de construção e manutenção de RDA, Linha Viva, Operador de Guindauto, Cesto Aéreo, Cesto Acoplado, Ajudante, Corte e Religa, Podador do Sistema Elétrico de Potência, NR-35, NR-10 Básica e SEP, Comunicação Operativa, IDDC, Norna4.6, Instalador de Sistema Fotovoltaico, cursos ofertados na matriz de treinamentos já realizados nos centros de treinamentos do SINDIMIG. Esta formação engloba a qualidade, produtividade e segurança dos formandos, objetivando a maximização da eficiência dos serviços e serem prestados na área de energia elétrica.

Parágrafo Único – O local para realização das atividades e ou treinamentos que trata esse convênio, será na rua Seis, 143, Distrito Industrial, Montes Claros, MG, cedido pela FUNDETEC. Os custos das adequações necessárias deste Convênio serão de responsabilidade única do SINDIMIG. Desde já fica estabelecido que o SINDIMIG e a FUNDETEC, assumem a responsabilidade pela administração e guarda do imóvel.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante acordado na clausula Décima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica a FUNDETEC isenta de qualquer ônus financeiro para implementação deste Convênio. Não haverá ressarcimento em hipótese alguma por parte da FUNDETEC ao SINDIMIG.

Parágrafo Primeiro – O SINDIMIG, não será cobrado pelo uso do espaço, em qualquer que seja o período de uso do referido imóvel, não podendo de forma alguma requerer a posse pelo uso do imóvel.

Parágrafo segundo – Todo custo operacional dos treinamentos a serem ministrados por esse convênio são de responsabilidade do SINDIMIG.

Parágrafo Terceiro – Pelo uso de forma correta do material do curso de energia fotovoltaico, fornecido pela FUNDETEC, não será cobrado. Caso algum material seja danificado por mal-uso, será repostado de forma gratuita a FUNDETEC.

Parágrafo Quarto – Todos os tributos e encargos de natureza fiscal que incidam ou venham a incidir sobre os treinamentos, objeto do Convênio serão de exclusiva responsabilidade do SINDIMIG.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações previstas no Convênio, compete às Partícipes:

- I. Fornecerem todos os meios materiais para que possa haver um perfeito desenvolvimento dos treinamentos;
- II. Divulgar e respeitar as normas de Meio ambiente;
- III. Dar ciência e orientar todos os participantes sobre as normas internas de funcionamento da **escola**, nos termos do “Guia do Treinamento”, dos cursos ministrados pelo SINDIMIG;
- IV. Elaborar lista de participantes do treinamento, constando os dados cadastrais de cada um (nome, documento de identidade);
- V. Buscar sempre pela melhoria do nível de qualidade;
- VI. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes

Apresenta

a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidade que tiver conhecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSPEÇÃO

É facultado à FUNDETEC, o acesso ao local onde serão desenvolvidas as atividades objeto do presente Convênio, inclusive durante a sua realização, para verificação do exato cumprimento das condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTONOMIA TÉCNICA DO SINDIMIG

O SINDIMIG, observadas as diretrizes e instruções técnicas de energia elétrica, terá inteira autonomia técnica na condução dos TREINAMENTOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições e programações dos treinamentos será de responsabilidade exclusiva do SINDIMIG.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS TREINAMENTOS

Os treinamentos poderão ser suspensos por motivo de força maior ou por acordo entre as partes, devendo ser retomados tão logo cesse a causa de suspensão.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

É vedado aos Partícipes ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido ou denunciado, por qualquer dos Partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 90(Noventa) dias, ressalvando o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições ora estabelecidas neste CONVÊNIO, somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Montes Claros para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aperina

R

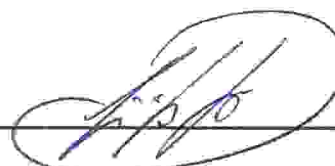
[Handwritten signature]

E por assim haverem ajustados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, na presença das testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

MONTES CLAROS, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

x  _____

FUNDETEC- FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DO NORTE DE MINAS GERAIS

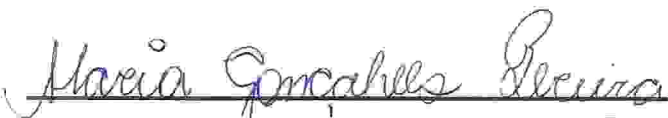
_____ 

SINDIMIG – SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

_____ 

Testemunha1:

Haroldo do Moraes Lopez
m 2 657 575-558 mg CPF: 470.842 866-97

_____ 

Testemunha2:

MARIA GONÇALVES PEREIRA
MG 10 326475 06027400617